

TEMA: Comunicação jurídica: a linguagem do profissional do direito sob a ótica semântico-linguística-jurídica

Antonio Kleber Cardoso da Silva¹

Geloesse Freitas²

Resumo

Discorre-se neste trabalho um estudo sobre comunicação jurídica, como deve ser considerada e tratada enquanto objeto de estudo linguístico, também quanto ao seu uso prático na vida do profissional do direito. Tornou-se necessário fazer uma pesquisa usando como fundamento alguns trabalhos tanto no horizonte de estudo de português jurídico quanto no do semântico-linguístico, de autores que já contribuíram nessa linha de estudo. Mesmo que muito já tenha sido feito essa matéria é uma fonte insondável para novos trabalhos. Cada novo estudo abre um leque para novas pesquisas. Destarte, os profissionais do direito sempre terão ferramentas que os auxiliem na comunicação jurídica numa abordagem semiológica, onomasiológica e nas construções sintagmáticas da argumentação da lógica jurídica. Por final, a pesquisa vai mostrar a relevância do assunto enquanto objeto de estudo e tenciona mostrar melhores meios para se ter uma boa comunicação e como saber usá-la corretamente na vida do profissional do direito.

Palavras-chave: comunicação. Jurídica. Linguística.

Abstract

This paper presents a study about juridical communication, as to be considered and treated as a object of linguistic study, as well as to its practical use in the life of professional law. It became necessary to make a search using as a basis some work both on the horizon of legal study Portuguese as in the semantic-linguistic, of authors who have contributed in this line of study. Even though much has been done that subject is an inexhaustible fountain for new researches. Each new study opens up a range for further research. Thus, law professionals always have tools to assist them in juridical communication in a semiotic approach, onomasiological and the syntagmatic constructions of the argument of juridical logic. By the end, the search will show the relevance of the subject as object of study and intends to show the best means to have good communication and to know how to use it properly in the life of professional law.

Keywords: communication. Juridical. Linguistics.

¹ Graduando em direito pela Faculdade Tecnológica de Teresina – CET. Graduado em letras, pós-graduado em Língua Portuguesa e Inglesa. Professor da rede estadual de ensino do Maranhão. E-mail: poetagleber@hotmail.com, poetagleber@gmail.com

² Professora Mestre em direito constitucional, pela Universidade Federal do Ceará. Dra. Em Direito e Ciências Sociais pela Universidade do Museu Social Argentino e especialista em língua portuguesa, pela Universidade Federal do Piauí.

1 INTRODUÇÃO

Um estudo sobre comunicação jurídica se ramificando para a linguagem do profissional do direito sob a ótica da semântica envolve uma ampla dimensão semântico-linguística dentro de um contexto jurídico. O tema é voltado para o ato comunicativo que é uma cooperação entre os interlocutores. O emissor atua diretamente na dimensão onomasiológica, envio da mensagem, e o receptor na dimensão semasiológica, compreensão/interpretação do significado/sentido da mensagem e decodificação, razão pela qual se faz necessário a abordagem semântica em suas vertentes na contextualização jurídica. Comunicar é preciso, isso é fato. Para o ato da comunicação faz necessário vestir o uso da linguagem de acordo com o contexto circunstancial. As funções da linguagem são utilizadas para adornar, mas também para dar mais substância ao texto. Ao se estudar a semântica na linguagem jurídica percebe-se a relevância da tecnicidade do vocabulário jurídico numa relação semântico-sintática na organização argumentativa do pensamento, não hiperbolizando para não configurar um “juridiquês”, pois isso torna a interpretação do assunto um problema para o receptor e desse modo não há entendimento. Não há entendimento sem interpretação e sem interpretação não há significado, logo não há entendimento. Partindo desse silogismo é que se foi pensado em elaborar esta pesquisa com o escopo de servir de paradigma para novos estudos relacionados ao tema abordado.

Ao se chegar ao cerne da pesquisa é-se possível entender por que a linguística teve que ser abordada. Sua participação é de extrema relevância para explicar alguns fatores sociais que envolvem a linguagem. Embora seja difícil definir o que é a Linguística aplicada por causa da vastidão do seu campo de estudos, vamos entrar pelo viés que a considera como um campo transdisciplinar de estudo que além de identificar, ainda investiga e oferece soluções para os problemas que têm relação com a linguagem da vida real.

A pesquisa é desenvolvida de acordo como seu tema é colocado: a princípio tem-se a comunicação num aspecto geral, depois afunila-se para comunicação jurídica. Posteriormente segue o viés da linguagem jurídica

passando pela semântica-linguística e suas relações. O sujeito do contexto, o profissional do direito, vem logo em seguida e para dar continuidade ao contexto vê-se o conceito do juridiquês, fechando assim com a conclusão o assunto em tela.

2 COMUNICAÇÃO: o ato de comunicar

2.1 Conceito introdutório

A comunicação é uma necessidade do ser humano. Já dizia Chacrinha, o velho guerreiro “Quem não se comunica sem trumbica”. A comunicação é a representação de um dos fenômenos mais relevantes e inerentes da espécie humana:

Desde os primórdios, o homem sempre quis se comunicar, a fim de compartilhar seus pensamentos, ideias e experiências de mundo. A aquisição da capacidade de transmitir uma determinada mensagem e ser compreendido pelo seu interlocutor tornou-se uma espécie de busca incansável do indivíduo através dos tempos, e, por esse motivo, o homem está sempre desenvolvendo novas formas de comunicação. (CORDEIRO, 2011)

Diante de um contexto histórico da raça humana houve sempre a presença do ato de comunicar, “Com a evolução da espécie, através da fala, o ser humano passou a exercer sua liberdade de se expressar com maior frequência e amplitude. Por meio do discurso as pessoas começaram, além de se comunicar melhor, passaram a questionar ideias.” Visão Jurídica (2016, p.29).

Fatores como cultura, tecnologia e até mesmo a linguagem podem ser considerados indissociáveis na comunicação. Esses fatores são velados pela língua que (Silva; Bertolin, p.11) traduzem como um “código verbal pertencente a certo grupo de indivíduos”, ademais ainda complementa dizendo “A língua é uma instituição social, produzida pela sociedade e para a coletividade.”

A língua é tida como algo comum a uma coletividade, é algo plural, um mesmo canal utilizado por muitos e a linguagem ainda segundo (Silva; Bertolin, p.11) “é qualquer sistema de sinais que o ser humano se serve para expressar suas ideias, sentimentos e experiências.” Já a fala é algo singular, característica inerente a cada falante.

A comunicação é um fenômeno que é praticado numa sociedade onde seus adeptos são conhecedores dos mesmos signos, pois só a partir desse conhecimento mútuo-recíproco é que se é capaz de haver a construção de uma relação de transmissão e compreensão da mensagem, como ratifica Cordeiro, (2011, p.2) “A comunicação é considerada um ato praticado entre os indivíduos que usam os mesmos signos linguísticos, ou seja, as mesmas palavras, cuja finalidade é transmitir uma determinada mensagem.” A comunicação é uma ação. E por ser uma ação precisa de componentes que a ponham em prática, seus componentes são os protagonistas do ato de comunicar.

2.2 Componentes de uma Comunicação

Segundo (Machado, 2016) “São componentes do processo de comunicação: o emissor da mensagem, o receptor, a mensagem em si, o canal de propagação, o meio de comunicação, a resposta (feedback) e o ambiente onde o processo comunicativo acontece.”

Para que haja a comunicação em todo o seu aspecto e ato é preciso uma sequência a ser seguida, precisa-se de um emissor, de um receptor, de um canal e ao final de tudo tem que se ter um entendimento: decodificação da mensagem, compreensão e/ou interpretação contextual. Caso não se cumpra com algum desses itens elencados fica difícil haver êxito no processo, se ele vier eivado de vícios que cause algo que o impossibilite o elo entre o locutor e o receptor, nesse caso não há comunicação.

Percebe-se que um processo de comunicação não é meramente um emitir e um ouvir algum som ou ruído, tem que haver entendimento do contexto, razão pela qual a linguagem tem que ser clara, objetiva, e de conhecimento do receptor, caso contrário a comunicação não será perfeita.

Não havendo entendimento não há por que se dizer se houve comunicação, o que houve foi a emissão de sons, ou a expressão de gestos para uma pessoa que não conseguiu decodificar a mensagem.

Nota-se que há uma complexidade nesse processo, a complexidade se dá na simultaneidade com a qual ocorre esse processo: a compreensão é o resultado de tudo. A interpretação que pode ser considerada como uma extensão da compreensão pode ser deixada para um segundo caso, pois sem uma não há como haver a outra.

Remetendo a comunicação, seus elementos, sua dinâmica e complexidade e demais características oriundas desse processo de se comunicar, é-se possível adentrar no mérito jurídico com tais evidências, ou seja, a comunicação jurídica como sendo uma parte do processo de se manter e ter uma boa relação semântica de entendimento entre os elementos que a compõe.

2.3 Comunicação Jurídica

Mesmo já tendo sido expandido um conceito inicial sobre comunicação torna-se necessário reiterá-lo só que de forma jurídica, já que o objeto de estudo desta parte da pesquisa é a comunicação jurídica, maneira aplicada à prática forense.

O homem é um ser social, por isso tende a viver em sociedade e a sociedade tem uma produção em comum: a língua. Na língua há signos que a representam: palavras. Há falantes que expressam suas ideias e pensamentos através da linguagem. Ao se subjetivar a linguagem tem-se uma singularidade que é tida como fala. O homem segundo Aristóteles é um ser social, racional e político, assim considera-se a comunicação como sendo um ato político, uma prática social básica. Pode-se considerar que a prática social é onde se assentam os radicais do direito, conjunto de normas que regulam a vida social. Vê-se que a sociedade está conectada diretamente com a comunicação como aludem Damiano e Henriques (2010, p.16)

Já é sabido e, mesmo, consabido que o ser humano sofre compulsão natural, inelutável necessidade de se agrupar em sociedade, razão

por que é denominado **ens sociale**. Cômscio de suas Imitações, congrega-se em sociedade para perseguir e concretizar seus objetivos; assim, o ser humano é social *natura sua*, em decorrência de sua natureza.

Daí, a propensão inata do homem em colocar o seu em **comum** com o próximo. Tal colocar em **comum** é o **comunicar-se**, é a **comunicação**. Já o latim **communicare** se associa a ideia de convivência, relação de grupo, sociedade. O objetivo da comunicação é o entendimento; como disse alguém, a história é uma constante busca de entendimento.

Os conceitos sobre comunicação e comunicação jurídica embora pareçam os mesmos merecem atenção especial com relação aos seus objetos. Colocando as duas numa libra sob a ótica jurídica certamente pesa mais a que é usada no ramo do direito por ser parte integrante do seu meio, ao passo que a outra é usado num cotidiano social corriqueiro. Os elementos da comunicação são os mesmos tanto em ambas as searas abordadas pelo ato de comunicar. Mas na seara jurídica há uma matéria específica a qual é remetida a parte que aborda a linguagem jurídica: português jurídico, nele se estuda detalhadamente os aspectos da linguagem quanto sua utilização no meio jurídico.

3 PORTUGUÊS JURÍDICO

3.1 Conceito

O Português Jurídico ou Português aplicado ao estudo do Direito é uma disciplina do curso de direito, que como o próprio nome já sugere é um português voltado à seara jurídica. Sua matéria de estudo além de abranger regras gramaticais da língua portuguesa em sua órbita de abrangência de cunho jurídico, desde o léxico e vocabulário, passando pela sintaxe do concordância e regência até desembocar na semântica: sentido das palavras na linguagem jurídica.

Além de questões gramaticais a matéria engloba um rol de outros assuntos que não são vistos no ensino do português tradicional. Expressões latinas estão presentes no direito tornando-o esmerado e erudito. O vocabulário é imprescindível nesse estudo, a enunciação do discurso, redação jurídica e até mesmo a formatação do parágrafo são assuntos inerentes ao estudo desse

excelso português. Sob a luz do prisma gramatical muito se é aprendido, desde o básico até o mais complexo. É por esse caminho que se forja um argumento, margeado de técnicas, estudo e domínio da língua. O bom uso das palavras pode e deve ser considerado como princípio ativo do profissional do direito: Ad - que está junto, vogado – voz. Voz que está junto, que acompanha.

O escopo do ensino do Português Jurídico é que o profissional consiga desenvolver uma prática forense, a qual será sua fiel companheira durante toda sua vida profissional. Além dessa prática o profissional também ter que ter outras qualidades, a hermenêutica é uma das qualidades a serem despertadas, tal qualidade está imbricada com a interpretação que por sua vez leva à compreensão até chegar ao significado, ou seja, à semântica.

A semântica da interpretação está intrinsecamente ligada ao que o operador do direito consegue subjetivamente solver dos dispositivos da lei, para se ter um bom entendimento do conteúdo a ser estudado e para ter uma boa hermenêutica é preciso expertise, mormente um domínio sobre o vernáculo.

Ao se estudar os aspectos relevantes da Língua Portuguesa, mormente os voltados à seara jurídica há uma confluência com muitos outros tópicos linguísticos, os quais não devidamente apresentados no Português aplicado ao Direito. Um dos mais relevantes decerto é a linguagem. A linguagem pode se vestir muitas maneiras ao mesmo tempo que pode vestir o seu locutor, mas para isso deve-se ter um domínio da linguagem.

A linguagem está inserida no estudo do Português e é de suma relevância e a linguagem jurídica é um dos pilares do estudo do Português Jurídico. É através do estudo da linguagem num aspecto mais dissecado sob a ótica do português aplicado ao direito que o operador do direito aprenderá suas características e particularidades, outrossim a usá-la tanto na elaboração de suas peças quanto no meio jurídico.

3.2 Linguagem jurídica

A linguagem jurídica, uma das ferramentas a ser mais utilizadas pelo operador do direito, é sem sombra de dúvida a mais maleável das ferramentas. É uma linguagem exigente quanto ao seu emprego e quanto a colocação dos seus termos. É margeada de palavras de cunho jurídico e expressões latinas, que dão erudição ao texto. Os termos jurídicos chegam a adquirir um conteúdo semântico singular e a má colocação de alguma palavra pode alterar o sentido e alterar a expressão legal, por isso o texto tem que manter algumas características para o bom entendimento do enunciado:

A linguagem a ser empregada em atividades jurídicas deve apresentar características básicas da boa redação (clareza, objetividade, correção gramatical, coerência, coesão) e características específicas do documento a ser elaborado. O texto jurídico apresenta propriedades técnicas em diversas situações (expressões latinas, sentido peculiar de termos e expressões, estrutura do documento), no entanto, na produção de um bom texto, não se aceita falsa sabedoria, rebuscamento, criação de termos totalmente impróprios e estrutura desorganizada, uma vez que a inadequação na linguagem compromete o pensamento jurídico. (PAIVA, 2010)

Percebe-se que é de muita relevância manter algumas características no uso da linguagem, além da boa redação há também a tipologia do documento a ser apresentado.

Depreende-se então que a linguagem jurídica alicerça as atividades jurídicas, essa linguagem como já foi explanada é muito explorada no estudo do Português Jurídico, disciplina que esmiúça o conteúdo em pormenores onde se pode ter uma visão panorâmica de sua relevância na atuação da prática jurídica.

4 RELAÇÃO SEMÂNTICO-LINGUÍSTICA-JURÍDICA

4.1 Conceito

Não há uma definição específica para o termo “semântico-linguístico-jurídico”. Depois de separar as palavras da composição: semântica, linguística, jurídica; e conceituando uma a uma, pode-se extrair um conceito

que há de ser satisfatório para o estudo. Iniciando pela semântica. A semântica de acordo com Rector e Yunes (1980, p.12):

A semântica propriamente dita começou no séc. XIX com Michel Bréal. Semântica (semantiké) é “a ciência das significações”; provém do verbo sêmainô “significar” que por sua vez, é derivado de “sêma” sinal, em oposição à fonética, “ciência dos sons da fala” (Bréal, 8). Segundo Bréal, a semântica consiste no estudo da causa e da estrutura dos processos de mudança nas significações das palavras.

A linguística também pode ser considerada como ciência, uma ciência que estuda a linguagem humana. Saussure (2002, p.13) aduz:

A matéria da linguística é constituída principalmente por todas as manifestações da linguagem humana, que se trate de povos selvagens ou de nações civilizadas, de épocas arcaicas, clássicas ou de decadência, considerando-se em cada período não só a linguagem correta e a “bela linguagem”, mas todas as formas de expressão.

Em suma, de forma bem genérica pode-se considerar que a semântica é a ciência das significações e a linguística é a ciência que estuda a linguagem humana.

A abordagem jurídica é-se feita por se envolver uma linguagem jurídica.

Depois do já exposto pode-se elaborar o seguinte conceito: a semântica-linguística-jurídica é o estudo do sentido e significação da linguagem sob a ótica de um campo semântico jurídico, ou seja, é um estudo da relação semântico-linguística sob o prisma do campo semântico da linguagem jurídica.

Tendo em vista que o estudo em tela é o estudo das relações de significado, sentido e linguagem num aspecto jurídico que implica numa independência de sentido que uma palavra pode ocasionar dentro de um campo semântico. Fiorin (2006, p.14) assim diz: “um campo semântico é um conjunto de unidades lexicais associadas por uma determinada estrutura subjacente.”

Pormenorizando o já mostrado para uma linguagem exemplificativa num campo semântico forense, pode-se dizer que são as redações discorridas em situações diversas nos textos jurídicos.

Unidades lexicais são as palavras que ao serem organizadas formarão os enunciados através de uma relação sintagmática. A adjacência é a exteriorização do campo semântico ao passo que a subjacência leva a uma interpretação própria, implica em dizer que as mencionadas são unidades significativas que tecem os enunciados: a palavra. Luria (1986, p.27) comenta: “O elemento fundamental da linguagem é a palavra. A palavra designa as coisas, individualiza suas características. Designa ações, relações, reúne objetos em determinados sistemas. Dito de outra forma, a palavra codifica a nossa experiência. ”

Nota-se então que a palavra tende a se tornar um dos focos maiores nesse processo semântico e por sua vez linguístico, pois é através dela que se é possível extrair a lógica inerente às situações relacionadas: “Toda palavra tem, pois, sentido porque representa algo e seu significado é essa coisa. Por “coisa” entende-se algo não linguístico, ainda que não se encontre no mundo real com o referente, ou seja, com o objeto intencional. ” (RECTOR; YUNES, 1980, p.41)

Assim sendo, o papel da semântica é inquirir o significado não só da palavra de modo isolado, e sim, de todo um conjunto enunciativo; ao passo que papel da linguística é explicar o entendimento da linguagem dentro de uma comunicação.

5 PROFISSIONAIS DO DIREITO E SUA LINGUAGEM

5.1 Conceito

O Advogado, o Juiz de Direito, o Promotor de Justiça, o Procurador do Estado, o Delegado de Polícia, o Defensor Público são exemplos de profissionais do direito. Entende-se por profissional do direito como o profissional que trabalha diretamente com a lei e/ou com o conjunto normativo que rege uma sociedade para manter a ordem social.

A formação de um profissional do direito inicia numa graduação, curso de direito. Durante a graduação o estudante aprende na íntegra o que é o estudo do Direito como ciência:

O Direito, por ser uma ciência interdisciplinar que se comunica principalmente com a filosofia, a sociologia, a política, a ética, a linguagem dentre outras, torna-se um elemento de evolução da própria história de um país. Daí a importância do conhecimento e de toda uma postura dos operadores do direito, como protagonistas deste processo de evolução. (REOLON, 2010)

Depois de terminar o curso o bacharel deve prestar o teste da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Depois de conseguir a inscrição na ordem, o profissional já pode começar a advogar e a partir daí abre-se um leque de oportunidades na carreira jurídica.

5.2 Vocabulário jurídico

Vocabulário consoante Damiano (2010, p.37) “é a seleção e o emprego de palavras pertencentes ao léxico para realizar a comunicação humana.” Durante a formação acadêmica de um advogado além de lhe ser apresentado todo um conhecimento jurídico também lhe é mostrado paulatinamente palavras muito utilizadas no meio jurídico. Essa apresentação tem que ser feita, pois elas farão parte de seus futuros trabalhos: acadêmicos e profissionais. O profissional do direito é o artesão da palavra, pois já é mítico que advogados têm o dom da palavra. A palavra e o direito estão imbricados, pois o próprio direito é considerado a ciência da palavra. A palavra é ferramenta de trabalho, a matéria prima de suas peças jurídicas, razão pela qual têm que estar sempre bem colocadas em sintonia com o texto e com o contexto.

Manter um amplo vocabulário jurídico é primordial para o profissional, pois isso mostra um domínio da língua. O enriquecimento do vocabulário se dá com o tempo e com a prática e com muita leitura. CORDEIRO (2011, p.1) assevera que “a leitura para adquirir conhecimento e a prática redacional é necessária para desenvolver o ato de se escrever bem.”

O uso de um vocabulário moderado enriquece o texto, o uso em demasia pode atrapalhar o entendimento da mensagem.

6 JURIDQUÊS

6.1 Conceito

Juridiquês é um neologismo que conceitua a excessividade de jargões jurídicos, palavras e termos técnicos de Direito. A clareza e a concisão são predominantes na redação forense, mas não é dispensado a erudição e a formalidade como aduz Paiva (2010, p.7) “A linguagem empregada no ambiente jurídico deve ser formal e culta. No entanto, isso não significa linguagem incompreensível.” O uso de termos muito rebuscados não adorna a mensagem, pelo contrário a transforma em algo prolixo. Tem-se como exemplo de prolixidade textual:

“O vetusto vernáculo manejado no âmbito dos Excelsos Pretórios, inaugurado a partir da peça ab ovo, contaminando as súplicas do petítório, não repercute na consciência dos frequentadores do átrio forense. Ad excepcionem o instrumento do Remédio Heroico e o Jus Laboralis, onde o jus postulandi sobeja em beneplácito do paciente e do obreiro. Hodiernamente, no mesmo diapasão, elencam-se os empreendimentos in Judicium Specialis, curiosamente primando pelo rebuscamento, ao revés do perseguido em sua prima gênese (...).” (RODRIGO COLLAÇO apud PAIVA, 2010)

Presume-se que os profissionais que atuam com o direito são conhecedores de palavras inusitadas corriqueiramente pela sociedade. No domínio do léxico em atividades forenses evidencia-se a preferência de uma linguagem formal e culta, palavras usadas com maestria e precisão. O excesso como foi mostrado no exemplo acima prejudica a compreensão, outrossim a interpretação e por sua vez o entendimento.

Além das características que vestem lexicalmente os textos de cunho jurídico, o seu operador tem que manter outras que servem para nortear a condição de que o destinatário entenderá a mensagem. Tomando-se como exemplo um advogado que tem de explanar algo sobre determinado assunto a uma plateia leiga em direito ou até mesmo numa conversa com um cliente, o cliente não tem o conhecimento lexical do advogado. Não há razão para mostrar tantas palavras do meio jurídico. Reolon (2010, p. 18) diz que “de nada

adianta, porém, se o advogado não conseguir expressar de uma forma clara e concisa as suas ideias e seu conhecimento jurídico.”

Se por um lado textos que usam uma linguagem muito técnica mostra conhecimento sobre o léxico, por outro demonstra falta de objetividade nas intenções reais. Quanto menos prolixo, mais entendimento. Isso não quer dizer que o texto dever ser despido de termos jurídicos ou expressões jurídicas. O que tem que haver é uma moderação linguística que favoreça e facilite chegar mais rapidamente ao cerne do que se pretende dizer.

7 CONCLUSÃO

A pesquisa tencionou abordar a relevância social da comunicação, desde uma definição mais genérica até a sua utilização de forma técnica na seara jurídica.

Comunicar não é uma faculdade, é uma necessidade do ser humano, é uma interação social, é ser parte de um todo comunicativo, é estar preso sem vontade à própria razão da existência social, em suma, acaba sendo uma infinda busca pelo entendimento. Para fazer parte desse processo tem-se os sujeitos da comunicação: emissor, quem emite a mensagem e receptor, quem decodifica, compreende e entende a mensagem. A palavra que une a ideia de êxito contextual entre esses dois sujeitos é o entendimento. Se não há entendimento não há de se dizer que o processo da comunicação ficou completo. Todas as fases do processo de comunicar confluenciam-se para o mesmo fim: o entendimento. Para corroborar com a explanação sobre essas fases desse processo tornou-se relevante adentrar ao seio da linguística, ciência que estuda a linguagem e da semântica, ciência da significação, para melhor aclarar como se dá a compreensão, interpretação até chegar ao ápice semântico-linguístico no ato de comunicar.

A comunicação jurídica tem sua particularidade e também tem sua relação social já que é parte integrante do meio. Adentrando-se na comunicação jurídica foi-se possível chegar a uma disciplina de magna relevância para o aprendizado do manuseio das palavras em contextos tipicamente jurídicos: o Português Jurídico que é o Português aplicado ao Direito.

A pesquisa mostrou que a linguagem jurídica, objeto de estudo do Português Jurídico, tem que ter algumas características como: boa redação (ser clara, ser objetiva, ser gramaticalmente correta, ser coesa e coerente). Foi posto em evidência a figura do profissional do direito já que é o manuseador dessa rebuscada linguagem, pelo fato de ser preciso usá-la em atividades de cunho jurídico. Viu-se que uso excessivo da tecnicidade jurídica cria um juridiquês – uma língua complexa de linguagem pouco entendível pelo sujeito

que recebe a mensagem. Ficou perceptível que a comunicação é algo social, a comunicação jurídica margeia a sociedade sob um aspecto jurídico, a linguagem é um bem social comum, a linguagem jurídica existe numa relação de atividades de cunho que lhe envolvam, mas atentando para não exacerbar nos termos técnicos para não criar uma língua inentendível e por final que a semântica-linguística envolve todo o processo de comunicação, que ao final dele tem-se o entendimento.

A boa comunicação é a mola mestra do entendimento.

REFERÊNCIAS

CORDEIRO, Euda de Araújo. Teoria da comunicação jurídica. Disponível em: <https://direito20112.files.wordpress.com/2012/02/comunicac3a7c3a3o-jurc3addica-e-func3a7c3b5es-da-linguagem.pdf>. Acesso em 15 de agosto de 2016.

DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. Curso de português jurídico. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LURIA, Alexandre Romanovich. Pensamento e linguagem. Tradução Dayana Myrian Lichtenstein e Mário corso. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

MACHADO, Geraldo Magela. História da comunicação humana. Disponível em: <http://www.infoescola.com/historia/historia-da-comunicacao-humana/>. Acesso em 15 de agosto de 2016

PAIVA, Marcelo. Português Jurídico. OAB Brasília - DF:ESA.2010. Disponível em:

http://lms.ead1.com.br/upload/biblioteca/modulo_3589/IJQRXZUNPZ.pdf.

Acesso em 30 de agosto de 2016

PRESTES, Maria Luci de Mesquita. A pesquisa e a construção do conhecimento científico: do planejamento aos textos, da escola à academia. 5ª ed. São Paulo: editora rêspel LTDA, 2016

RECTOR, Mônica; YUNES, Eliana. Manual de semântica: linguística e filologia. Rio de Janeiro: Ao livro técnico, 1980.

REOLON, Suzana Minuzzi. A linguagem jurídica entre o advogado e seu cliente na atualidade. Disponível em:

http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2010_2/suzana_reolon.pdf. Acesso em 15 de agosto de 2016

SAUSSURRE, Ferdinand de. Curso de linguística geral. 24 ed. São Paulo: Cultrix, 2002.

VISÃO JURÍDICA. São Paulo: Escala, n.120, ago. 2016.

SILVA Antonio Siqueira e; BERTOLIN Rafael. Curso Completo de Português. São Paulo: IBEP, Coleção Horizontes.

LAVILLE, Christian e; JEAN, Dionne. A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Tradução Heloisa Monteiro e Francisco Settineri. — Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.